



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

LEI Nº 1

"Institue feriado Municipal o dia 22 de maio"

João Gobbo Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado feriado municipal no município de Taguaí o dia 22 de maio, consagrado pela Igreja à Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 09 de janeiro de 1960

as) João Gobbo Sobrinho

Prefeito Municipal

Cópia autêntica a original,
extraída do Livro nº 01, fo-
lhas 1 vs.

Taguaí, 15 de fevereiro de 1984

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL